PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

DECRETO Nº 12.532 DE 25 DE AGOSTO DE 2015.

"Acresce parágrafo único, ao art. 2º, do Decreto nº 12.491 de 02 de julho de 2015, e dá outras providências".

REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 6.473, de 25 de agosto de 2015, e o que mais consta no Processo Administrativo nº 13.976/2015;

DECRETA:

Art. 1º- O art. 2º, do Decreto nº 12.491, de 02 de julho de 2015, que autoriza a transposição de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, e dá outras providências, fica acrescido fica acrescido do parágrafo único, com a seguinte redação:

"Art. 2º-

"Parágrafo único *- O valor do crédito a que se refere este artigo será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação por fonte de recursos DR 05.000.0000- Recurso Federal – QSE (Salário Educação)."***(AC)**

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de julho de 2015.

Prefeitura do Município de Indaiatuba, aos 25 de agosto de 2015.

REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ
PREFEITO

Publicado na Secretaria Geral do Município, em 25 de agosto de 2015.
Senor Mauricio de Andrade, Secretário

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

LEI N.º 6.473 DE 25 DE AGOSTO DE 2015.

"Acresce parágrafo único, ao art. 2º, da Lei nº 6.466, de 02 de julho de 2015, e dá outras providências".

REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º- O art. 2º, da Lei nº 6.466, de 02 de julho de 2015, que autoriza a transposição e abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente da Secretaria Municipal de Educação, fica acrescido do parágrafo único, com a seguinte redação:

"**Art. 2º**-

*"**Parágrafo único** - O valor do crédito a que se refere este artigo será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação por fonte de recursos DR 05.000.0000- Recurso Federal – QSE (Salário Educação)."*(AC)

Art. 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de julho de 2015.

Prefeitura do Município de Indaiatuba, 25 de agosto de 2015, 185º de elevação à categoria de freguesia.

REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ
PREFEITO

Publicado na Secretaria Geral do Município, em 25 de agosto de 2015.
Sacir Mauricio de Andrade, Secretário.

LEI Nº 6.466 DE 02 DE JULHO DE 2015.

"Autoriza a transposição e abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente, e dá outras providências".

REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar a transposição orçamentária de recursos da Secretaria Municipal de Educação consignada no orçamento vigente, aprovado pela Lei nº 6.408, de 10 de Dezembro de 2014, até o valor de R$ 1.100.000,00 (hum milhão e cem mil reais), a saber:

I)- Transpor das dotações orçamentárias:

FICHA	DOTAÇÃO	Ação	VALOR
270	01.09.01.12.365.0018.2033.3.3.90.39 - Rec Tesouro (01)	Capacitação de Servidores Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	680.000,00
299	01.09.02.12.361.0018.2033.3.3.90.39 - Rec Tesouro (01)	Capacitação de Servidores Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	420.000,00
		Total.....	**R$ 1.100.000,00**

II)- Para a dotação orçamentária:

FICHA	DOTAÇÃO	Ação	VALOR
308	01.09.02.12.361.0020.2040.3.3.90.39 - Rec Tesouro (01)	Transporte Escolar Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.100.000,00
		Total.....	**R$ 1.100.000,00**

Art. 2º- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente, da Secretaria Municipal de Educação, aprovado pela Lei nº 6.408, de 10 de Dezembro de 2014, crédito adicional suplementar até o limite de R$ 283.000,00 (duzentos e oitenta e três mil reais) na seguinte dotação orçamentária:

FICHA	DOTAÇÃO	Ação	VALOR
343	01.09.04.12.362.0020.2040.3.3.90.39 - Rec Federal (05)	Transporte Escolar Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 283.000,00
		Total.....	283.000,00

Art. 3º-Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indaiatuba, aos 02 de julho de 2015, 185º de elevação à categoria de freguesia.

REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ
PREFEITO

Publicado na Secretaria Geral do Município em 02 de julho de 2015
Samir Maurício de Andrade, Secretário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

Of. ATL nº 45/2015

Indaiatuba, aos 02 de julho de 2015.

Exmo. Sr. Presidente:

Tenho a honra de encaminhar por intermédio de Vossa Excelência a essa Egrégia Câmara Municipal, o Projeto de Lei nº 41/2015, que ***"Acresce parágrafo único, ao art. 2º, da Lei nº 6.466, de 02 de julho de 2015, e dá outras providências".*** a fim de que o mesmo seja submetido à apreciação desse Legislativo.

Sem mais, renovo a V. Exa., e aos demais Edis que compõem essa seleta Casa de Leis meus agradecimentos, a par com os protestos de apreço e consideração.

Atenciosamente,

REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ
PREFEITO

EXMO. SR.
LUIZ ALBERTO PEREIRA
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
INDAIATUBA – SP.

CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIOVOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – Fone/Fax: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

Indaiatuba, aos 18 de agosto de 2015.
Ofício GP/SEC nº 340/15.

Exmo. Sr.
REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ
Prefeito

Envio a Vossa Excelência o autógrafo nº 064/15 referente ao Projeto de Lei nº 090/15, que "Acresce parágrafo único, ao art. 2º, da Lei nº 6.466, de 02 de julho de 2015, e dá outras providências", o qual foi aprovado em sessão ordinária realizada aos 17 de agosto do corrente.

Atenciosamente,

LUIZ ALBERTO PEREIRA
Presidente

21 AGO 2015

CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

AUTÓGRAFO Nº 064/15

PROJETO DE LEI Nº 090/15

"Acresce parágrafo único, ao art. 2º, da Lei nº 6.466, de 02 de julho de 2015, e dá outras providências."

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA, tendo em vista o deliberado em sessão ordinária realizada aos 17 de agosto do corrente, **RESOLVE:**

APROVAR O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ, Prefeito de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - O art. 2º, da Lei nº 6.466, de 02 de julho de 2015, que autoriza a transposição e abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente da Secretaria Municipal de Educação, fica acrescido do parágrafo único, com a seguinte redação:

"Art. 2º-

*"**Parágrafo único** - O valor do crédito a que se refere este artigo será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação por fonte de recursos DR 05.000.0000- Recurso Federal – QSE (Salário Educação)."***(AC)**

Art. 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação., retroagindo seus efeitos a 02 de julho de 2015.

Câmara Municipal de Indaiatuba, aos 18 de agosto de 2015, 185º de elevação à categoria de freguesia.

LUIZ ALBERTO PEREIRA
Presidente

HÉLIO ALVES RIBEIRO
1º Secretário